



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

ESCLARECIMENTOS RDC 01/2016
Esclarecimento nº 16

Processo nº 23343.001270/2016-28

Esclarecimentos referente a empresa Energybras:

Prezados bom dia

Tenho algumas dúvidas referente ao edital, para maior esclarecimento diante da documentação a ser levada sexta feira dia 17/06.

1º As declarações dos anexos devem ser levadas juntamente com as demais documentações dia 17/06 no envelope 2?

Pelo que entendo os anexos 13, e 17 a 20 somente será entregue se ganhar a licitação, ou já deve ser levada juntamente com a documentação?

As declarações devem ser reconhecida firma?

2º Pelo que entendi a documentação será entregue da seguinte forma:

ENVELOPE 01: ANEXOS 1 AO 5

ENVELOPE 02: No nosso caso temos registro regulado no SICAF, então será analisado via consulta on-line conforme item 14.2 certo?

Porém no envelope 2 preciso levar:

Situação do Fornecedor – Cadastramento SICAF;

Certidão de Débitos Trabalhista;

Certidão de Falência e concordata; e

Anexos do Edital.

É isso mesmo?

3º Observei no item 14.8.5. índices do balanço, também será enviado no envelope 02?

Aguardo para proceder corretamente

Desde já obrigada

RESPOSTA:

Prezados(as),

Segue as respostas:

*O Anexo 18 é o modelo que deve ser usado no Credenciamento, conforme item 9 do edital.
O Anexo 17 deve ser colocado no envelope número 2 conforme item 14.9 do edital, bem como apresentado com o Documento de Credenciamento no início da Sessão Pública do RDC.
Informo que somente os anexos 19 e 20 serão feitos para as empresas contempladas na licitação.*

As declarações não precisam ter o reconhecimento de firma, porém precisam ser assinadas pelo dirigente ou representante com poderes para assinar.

*A disposição dos anexos está descrita no edital:
Envelope 01 está disposto nos itens 11, 12 e 13 do edital*

Envelope 02 está disposto nos itens 11 e 14 do edital.

Caso a empresa tenha SICAF, os itens já estarão calculados na Certidão de Situação do Fornecedor, caso a empresa não tenha SICAF, terá que fazer o cálculo dos índices e inserir no envelope 02.

Atenciosamente,

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador Geral de Licitação e Compras